



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

CERTIDÃO

N.º de Registo 30212

Data 15/09/2026

Processo 2026/150.10.701/33

PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS PIRES, CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CERTIFICO que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em dez de setembro de dois mil e vinte seis, com aprovação em Minuta, consta entre outras uma deliberação com o teor seguinte:-----

“ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM”-----

ASSUNTO: Derrama/ano de 2027 -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo dois mil e vinte e seis barra trezentos e cinquenta ponto dez ponto cento e um barra um da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora, Teresa Serrão Gonçalves -----

PROPOSTA: Um- Que seja lançado a Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), a cobrar no ano de 2027, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município. --

Dois - Isenções para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150 mil euros no ano anterior. -----

Três - Que a presente proposta, seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por unanimidade.” -----

ESTÁ CONFORME. -----

Santiago do Cacém, 15 de setembro de 2026

O Chefe de Divisão

Digitally signed by PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS
PIRES

Date: 2026.09.15 15:33:50 +01:00

Pedro Alexandre dos Santos Pires

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.

DAF-Departamento de Administração e Finanças

Página 1 de 1



Município de Santiago do Cacém
Assembleia Municipal

CERTIDÃO

JOAQUIN DE TORO LOPEZ, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CERTIFICO que da Ata da Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis, com aprovação em Minuta, consta entre outras uma deliberação com o teor seguinte: -----

“4. PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL -----

a) Derrama/ano de 2027. -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal Joaquin de Toro Lopez, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal Bruno Gonçalves Pereira, o qual apresentou a seguinte: **PROPOSTA:** Submeter à Assembleia Municipal: -----

Um- Que seja lançado a Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), a cobrar no ano de 2027, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município. --

Dois - Isenções para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150 mil euros no ano anterior. -----

FUNDAMENTOS: Nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

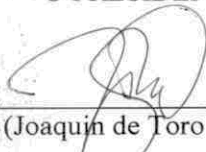
O Senhor Presidente colocou a proposta para discussão. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra o Senhor Presidente colocou a proposta votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade**. -----

ESTÁ CONFORME. -----

Santiago do Cacém, seis de outubro de dois mil e vinte e seis.

O PRESIDENTE,



(Joaquin de Toro Lopez)



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

CERTIDÃO

N.º de Registo 30210

Data 15/09/2026

Processo 2026/150.10.701/33

PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS PIRES, CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CERTIFICO que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em dez de setembro de dois mil e vinte seis, com aprovação em Minuta, consta entre outras uma deliberação com o teor seguinte:-----

“ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Participação Variável no IRS Fixação da Percentagem. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número dois mil e vinte e seis barra trezentos e cinquenta ponto dez ponto cem barra um da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira -----

PROPOSTA: Um – Definir para o ano de 2027 a taxa de 4,5% para a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município. -----

Dois – que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Através do exercício de voto de qualidade do Senhor Presidente com três votos a favor, do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, Senhor Vice-Presidente, Francisco Sousa, eleitos do STC, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

Três votos contra, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU”. -----

ESTÁ CONFORME. -----

Santiago do Cacém, 15 de setembro de 2026

O CHEFE DE DIVISÃO

Digitally signed by PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS
PIRES

Date: 2026.09.15 15:32:59 +01:00

Pedro Alexandre dos Santos Pires

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.

DAF-Departamento de Administração e Finanças

Página 1 de 1



Município de Santiago do Cacém
Assembleia Municipal

CERTIDÃO

JOAQUIN DE TORO LOPEZ, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CERTIFICO que da Ata da Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis, com aprovação em Minuta, consta entre outras uma deliberação com o teor seguinte: -----

“4. PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL -----

b) Participação Variável no IRS – Fixação da Percentagem. -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal Joaquin de Toro Lopez, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal Bruno Gonçalves Pereira, o qual apresentou a seguinte: **PROPOSTA:** Submeter à Assembleia Municipal para o ano de 2027, a taxa de 4,5% para a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município. -----

FUNDAMENTOS: Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente colocou a proposta para discussão. -----

Intervieram o Senhor Norberto Valente Barradas, eleito da CDU, o Senhor Carlos Manuel de Brito Pinto Rodrigues, eleito do STC, a Senhora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, eleita da CDU, o Senhor Diogo Ramalheite Macedo de Sousa Gomes, eleito do RENOVAR, o Senhor Luís de Assis Candeias de Jesus Silva do Ó, eleito do STC, o Senhor Jaime António Pires de Cáceres, eleito da CDU e o Senhor José Manuel Cordeiro Catarino, eleito do STC. -----

Não havendo mais inscrições para o uso da palavra o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, a qual foi **aprovada, por maioria, com dezasseis votos a favor, sendo doze das e dos eleitas/os do STC, Senhoras/es Joaquin de Toro Lopez, Luís de Assis Candeias de Jesus Silva do Ó, Patrícia Alexandra Gomes Silva, António Manuel Alves Gamito de Matos, Emerson Rodrigues Caetano, Maria Margarida, José Alexandre Gonçalves Lino, Ana Harea, José Manuel Cordeiro Catarino, Carlos Manuel de Brito Pinto Rodrigues, José Manuel Sobral Cavalinhos, Fernando Nunes Pereira Ferreira Marques, dois dos eleitos do CHEGA, Senhores, Rúben Alexandre Vasco Rosa e Marco Paulo da Silva Mendes Guerreiro, um do eleito do PS, Senhor Sidónio Castelhana Moreno e um, do eleito do CDU, Senhor Mário André dos Santos Mateus.** -----

Catorze votos contra, das e dos eleitas/os da CDU, Senhoras/es, Paula Maria Daniel de Melo Lopes, Jaime António Pires de Cáceres, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, João Alberto Machado Guerreiro, Rita Susana Ribeiro Gonçalves, Rosa Isabel Pinela de Jesus, Norberto Valente Barradas, Ana Cristina Guerreiro Martins, Dário José Lourenço da Palma, David Oliveira Gorgulho, Pedro Miguel Candeias Pereira Gamito e Fernando Gonçalves dos Santos e um do eleito do RENOVAR, Senhor Diogo Ramalheite Macedo de Sousa Gomes. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Norberto Valente Barradas, eleito da CDU, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: “Os eleitos da CDU na



Município de Santiago do Cacém
Assembleia Municipal

Assembleia Municipal de Santiago do Cacém votam contra a proposta de redução da participação do Município no IRS de 5% para 4,5%.-----
Fazemo-lo por uma razão essencial: esta medida é apresentada como uma devolução às famílias, mas não devolve o mesmo a todos, não chega sequer a todos e concentra a maior parte do benefício naqueles que têm maior coleta de IRS.-----
Um contribuinte com uma coleta líquida de 500 euros beneficiará, com esta devolução de 0,5%, de apenas 5,50 euros por ano. Com uma coleta de 5.000 euros, o benefício será de 25 euros. Com uma coleta de 50.000 euros, serão 250 euros.-----
Esta realidade é particularmente importante no nosso concelho.-----
Dos 16.164 agregados fiscais considerados nos dados trabalhados, 8.891, cerca de 55%, apresentam rendimentos brutos anuais inferiores a 19 mil euros. A simulação realizada aponta para que estes agregados recebam, no seu conjunto, apenas cerca de 5% do benefício total, enquanto aproximadamente 85% do valor devolvido ficará nos agregados com os rendimentos mais elevados.-----
Segundo a mesma estimativa, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém prescindirá de aproximadamente 250 mil euros por ano com esta redução de 0,5 pontos percentuais. São 250 mil euros que deixam de estar disponíveis para o conjunto da população. 250 mil euros podem contribuir para a recuperação de caminhos rurais, para o asfaltamento de estradas municipais, para melhorar respostas na educação, para reforçar a ação social, para apoiar a habitação, os transportes ou outros serviços municipais. Essas respostas beneficiam todos, incluindo precisamente aqueles que, por terem rendimentos mais baixos, não recebem um único cêntimo desta chamada devolução do IRS.-----
Não aceitamos, por isso, que a discussão seja reduzida à ideia simplista de que quem defende os 5% quer tirar dinheiro às famílias. A questão é saber qual a utilização dos recursos públicos que melhor responde às necessidades da população e qual a solução que garante maior justiça na sua distribuição.-----
E também imposta esclarecer algumas comparações que certamente serão feitas. Em Alcácer do Sal existe há vários anos uma devolução correspondente a 1% do IRS. Mas essa opção não foi criada pelos executivos CDU. Em 2012, quando Pedro Paredes presidia à Câmara – mandato que decorreu entre 2005 e 2013 – a participação municipal já estava fixada em 4%, portanto com devolução de 1%. A CDU assumiu a presidência apenas em 2013. Mais: quando, o PS propôs em Alcácer do Sal aumentar essa devolução, os eleitos da CDU opuseram-se. Na declaração de voto então apresentada na Assembleia Municipal, a CDU sustentou que a redução adicional produziria, segundo os cálculos apresentados, um retorno de cerca de 90 cêntimos, defendendo antes que a política fiscal deveria ser feita de forma justa pelo Estado. E, em junho de 2026, quando o novo executivo PS de Alcácer do Sal decidiu reduzir a participação municipal de 4% para 3%, aumentando a devolução aos contribuintes, as vereadoras da CDU voltaram a votar contra, argumentando que a medida beneficiava mais quem tinha maiores rendimentos e retirava recursos ao conjunto dos munícipes. --
Esta posição é coerente também com aquilo que a CDU tem defendido no plano nacional. Na sua proposta de Lei das Finanças Locais, a CDU propôs reforçar a capacidade financeira das autarquias e pôr fim ao que classificou como a iniquidade da participação variável no IRS, substituindo-a por uma repartição mais robusta e equilibrada das receitas do Estado.-----



Município de Santiago do Cacém
Assembleia Municipal

Há ainda uma contratação que não pode ser ignorada. -----
Ao mesmo tempo que se incentiva os municípios a prescindirem de parte dos 5% de IRS que a lei lhes atribui, os próprios municípios reclamam do Estado mais recursos financeiros. A Associação Nacional de Municípios Portugueses tem insistido na necessidade de reforçar a participação das autarquias nos impostos do Estado e, no âmbito das suas propostas para uma nova Lei das Finanças Locais, defende uma subida gradual da participação no IRS dos atuais 5% para 10%. Em 2026, a ANMP voltou a defender expressamente uma «justa repartição dos recursos públicos» e o reforço da capacidade financeira municipal. -----

Se os municípios estão subfinanciados, se assumiram mais competências, se precisam de mais recursos para responder às populações e se reivindicam junto do Estado uma maior participação nos impostos nacionais, não vemos coerência em prescindir voluntariamente de uma receita municipal que a própria lei lhe atribui. -----

A CDU defende que o Estado deve aliviar a carga fiscal sobre os trabalhadores, os reformados e as famílias, através de uma política fiscal nacional mais justa e progressiva, da valorização dos e das pensões e do reforço dos serviços públicos. Mas não consideramos justo que sejam os municípios a substituir-se ao Estado nessa responsabilidade, prescindindo de receitas essenciais, através de um mecanismo em que o benefício individual aumenta em função da coleta de IRS. -----

A escolha que hoje fazemos é, portanto, clara. Entre abdicar de cerca de 250 mil euros, distribuídos de forma profundamente desigual entre os contribuintes, ou manter esses recursos ao serviço de políticas e investimentos municipais que podem chegar a toda a população, a CDU defende a segunda opção. -----

Por estas razões, os eleitos da CDU votam contra a redução da participação municipal no IRS de 5% para 4,5% e defendem a manutenção dos 5% como receita do Município de Santiago do Cacém”. -----

Pelo Senhor Luís de Assis Candeias de Jesus Silva do Ó, eleito da STC, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: “O STC vota favoravelmente a redução da participação municipal no IRS de 5% para 4,5% permitindo que 0,5 pontos percentuais fiquem com os contribuintes do concelho. -----

É uma opção política clara: quando as contas municipais o permitem, entendemos que faz sentido deixar mais rendimento disponível nas mãos das pessoas. -----

Esta medida não impede nem diminui a política a política social do Município. -----

Apoiar quem mais precisa e aliviar, dentro do possível, a carga fiscal dos contribuintes são opções perfeitamente compatíveis. -----

Também não estamos perante qualquer “despesismo” Não se cria uma nova despesa; o Município abdica de uma pequena parte da receita que poderia cobrar. -----

Os 5% constituem um limite, não uma obrigação. -----

O STC escolhe 4,5%, assumindo o compromisso de gerir com maior eficiência e de deixar um pouco mais do lado dos contribuintes. -----

Uma Câmara melhor não é necessariamente a Câmara que cobra mais. É também aquela que sabe gerir melhor aquilo que recebe”. -----

Pelo Senhor Rúben Alexandre Vasco Rosa, eleito da CHEGA, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: “O CHEGA vota favoravelmente a proposta de fixação da participação municipal no IRS em 4,5% para 2027. -----



Município de Santiago do Cacém
Assembleia Municipal

O voto favorável reconhece a necessidade de assegurar o financiamento dos serviços públicos e dos investimentos municipais, tendo igualmente presente a importância do rendimento disponível das famílias. -----

Este apoio acompanha uma exigência de rigor, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. O CHEGA defende que o Município avalie regularmente a possibilidade de reduzir a sua participação no IRS, sempre que a situação financeira o permita, proporcionando maior alívio fiscal aos contribuintes. -----

Recomenda, ainda, que futuras propostas sejam acompanhadas de uma comparação com o ano anterior e de estimativas do impacto nas contas municipais e nas famílias”. -----

ESTÁ CONFORME. -----

Santiago do Cacém, seis de outubro de dois mil e vinte e seis.

O PRESIDENTE,

(Joaquim de Toro Lopez)



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

CERTIDÃO

N.º de Registo 'entrada n.º' Data 'data de entrada' Processo 2026/150.10.701/33

PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS PIRES, CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em dez de setembro de dois mil e vinte seis, com aprovação em Minuta, consta entre outras uma deliberação com o teor seguinte:-----

“ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (I.M.I.) -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número dois mil e vinte e seis barra trezentos e cinquenta ponto dez ponto duzentos barras um da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira -----

PROPOSTA: Um – Aprovar a taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (I.M.I.) a incidir sobre o valor patrimonial tributário, a vigorar em 2027: -----

A) Para prédios urbanos 0,300%. -----

B) Para prédios urbanos de sujeitos passivos com dependentes a cargo, uma redução de -----

• 30€ para agregados com um dependente -----

• 70€ para agregados com dois dependente -----

• 140€ para agregados com três ou mais dependente -----

As reduções são executadas de forma automática pela Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração do modelo 3 do IRS. -----

Dois – Que a presente proposta, seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

FUNDAMENTOS: – De acordo com a alínea c) do nº. 1 do art.º 112º e 112A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual, dada pelas sucessivas alterações, e o disposto na alínea ccc) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por unanimidade”. -----

ESTÁ CONFORME-----

Santiago do Cacém, 15 de setembro de 2026

O CHEFE DE DIVISÃO

Digitally signed by PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS
PIRES
Date: 2026.09.15 15:30:43 +01:00

Pedro Alexandre dos Santos Pires

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.

DAF-Departamento de Administração e Finanças

Página 1 de 1



Município de Santiago do Cacém
Assembleia Municipal

CERTIDÃO

JOAQUIN DE TORO LOPEZ, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CERTIFICO que da Ata da Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis, com aprovação em Minuta, consta entre outras uma deliberação com o teor seguinte: -----

“4. PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL -----

c) Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (I.M.I.). -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal Joaquin de Toro Lopez, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal Bruno Gonçalves Pereira, o qual apresentou a seguinte: **PROPOSTA:** Submeter à Assembleia Municipal: -----

Um- A taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (I.M.I.) a incidir sobre o valor patrimonial tributário, a vigorar em 2027: -----

a) Para prédios urbanos 0,300%. -----

b) Para prédios urbanos de sujeitos passivos com dependentes a cargo, uma redução de: -----

• 30€ para agregados com um dependente; -----

• 70€ para agregados com dois dependentes; -----

• 140€ para agregados com três ou mais dependentes; -----

As reduções são executadas de forma automática pela Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração do modelo 3 do IRS. -----

FUNDAMENTOS: Um- De acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 112º e 112A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual, dada pelas sucessivas alterações, e o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Dois- De acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente colocou a proposta para discussão. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade**. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Carlos Manuel de Brito Pinto Rodrigues, eleito da STC, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: “O STC destaca, nesta declaração de voto, a aprovação do IMI Familiar. -----

Esta é uma medida que constitui uma aspiração de muitos anos da então oposição municipal, nomeadamente do PS e do PSD/CDS, e que agora se concretiza. -----

A redução do IMI em função do número de dependentes representa um apoio directo e objetivo às famílias do concelho, reconhecendo os encargos acrescidos à dimensão do agregado familiar. -----



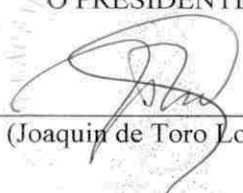
Município de Santiago do Cacém
Assembleia Municipal

É uma medida de justiça fiscal e de apoio às famílias que consideramos positiva e que, por isso, merece o nosso voto favorável". -----

ESTÁ CONFORME. -----

Santiago do Cacém, seis de outubro de dois mil e vinte e seis.

O PRESIDENTE,



(Joaquim de Toro Lopez)